PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO EDITAL FAPEMA Nº 025 / 2015 – PPG

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação através da linha de ação "**Mais Ciência**", e no âmbito do programa "**PROLAB**", tornam público o presente Edital nº 025 / 2015 e convidam os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVOS

Apoiar a aquisição de materiais de consumo, realização de serviços diversos, aquisição de passagens e outras despesas necessárias para fortalecer a qualificação dos programas de pós-graduação *Stricto sensu* das universidades públicas do Maranhão, visando estimular a continuidade da progressão quantitativa e qualitativa dos Programas, contribuindo para a melhor qualificação de recursos humanos no Estado.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, definidos na programação orçamentária da FAPEMA, podendo, a critério da sua Diretoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação.

2.2 As propostas deverão ser classificadas em uma das seguintes faixas, de acordo com as notas de avaliação da CAPES no último triênio, excetuando-se os cursos novos, que poderão prescindir da nota no momento da submissão da proposta, conforme tabela a seguir:

Nota do Curso e/ou Programa	Valor Máximo
3	40.000,00
4 ou 5	80.000,00
> 5	110.000,00

2.3 Pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos aplicados por este edital deverão ser reservados aos programas de pós-graduação das instituições de ensino superior e/ou pesquisa públicas do Estado do Maranhão. Em casos de não classificação de propostas a ponto de não se atingir o total do recurso reservado, serão contempladas propostas dos demais programas das instituições de ensino superior e / ou pesquisa públicas sediadas no Maranhão.

3. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

3.1 São elegíveis como proponentes coordenadores ou coordenadores-adjuntos de programas de pós-graduação das universidades públicas sediadas no Estado do Maranhão ou com ponto focal no Maranhão, desde que credenciados pela Capes;

3.2 Cada programa de pós-graduação poderá apresentar somente uma proposta no âmbito deste Edital;

4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

4.1 Itens financiáveis:

São financiáveis itens de custeio e de capital indispensáveis ao projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Maranhão, compreendendo:

4.1.1 Despesas de capital:

a. Equipamentos como aparelhos de ar condicionado, desumidificadores, *datashow*, computadores desktop, entre outros equipamentos, desde que destinados a melhorar a estrutura acadêmica e gerencial dos programas.

4.1.2 Despesas de custeio:

a. Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e de material permanente, e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis (até o máximo de 30% do montante solicitado em despesas de custeio);

b. Aquisição de acervo bibliográfico;

c. Diárias e passagens, desde que plenamente justificadas no projeto e destinadas à:

I. Vinda de participantes externos para as bancas de dissertação e tese no Estado.

II. Participação em reuniões técnicas de interesse do programa;

III. Missões de curta duração, com até uma semana, visando a interação entre professores e alunos do programa solicitante com outros programas de pós-graduação *Stricto sensu*;

IV. Missões de curta duração, com até uma semana, visando realização de experimentos ou intercâmbio acadêmico-científico, desde que vinculadas aos projetos dos orientadores credenciados e/ou aos projetos de dissertação ou tese dos alunos regularmente matriculados no programa solicitante

d. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos.

e. Pagamento de taxas para participação do programa em associações.

4.2 Itens Não Financiáveis

4.2.1 Despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores;

4.2.2 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

4.2.3 Despesas com diárias e passagens para participação em congressos, reuniões ou outros eventos científicos.

4.2.4 Aquisição de celulares.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se como despesas de capital com "obras de infraestrutura e instalações", as despesas com obras que serão patrimoniadas na instituição a que está vinculado o proponente contemplado; e por despesas com "instalações", as que sejam incorporáveis, como, por exemplo, elevadores, ar condicionado central etc; serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel.

4.3 Todas as despesas deverão ser comprovadas mediante notas fiscais.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	Data
Submissão *Online* (inscrição)	09/09/2015
Divulgação do Resultado	24/09/2015
Envio da Documentação Impressa	Até 15 dias após a divulgação dos resultados
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 22/10/2015

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser encaminhadas à FAPEMA sob a forma de projeto, na forma *online* e enviadas impressas, seguindo as datas do cronograma (item 5) e as instruções que seguem:

6.2 Submissão *Online*

As inscrições serão realizadas online, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível na página da FAPEMA no endereço eletrônico www.fapema.br/ e atendendo as determinações que seguem:

6.2.1 Cadastro e/ou atualização no sistema Patronage;

6.2.2 Preenchimento do formulário eletrônico de submissão, ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

a. Currículo *Lattes* CNPQ do proponente, atualizado, com produção a partir do ano 2012;

b. Portaria ou declaração atestando a coordenação ou vice-coordenação do programa do proponente;

c. Projeto que deverá ser executado com prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da liberação dos recursos, e deverá ter no máximo, 20 (vinte) páginas (tamanho da fonte = 12; espaço = 1,5; margens = 2,5 cm) e conter, os seguintes itens: Resumo; Justificativa para solicitação; Breve histórico do Programa; Objetivos da proposta. Principais metas e resultados esperados, bibliografia relacionada ao projeto, impactos econômicos e sociais esperados no Estado do Maranhão e no País; Cronograma de execução em meses corridos, bem como os dados da equipe internacional.

d. Orçamento justificado com detalhamento de todos os itens solicitados, incluindo passagens, diárias e material de consumo, indicando o preço estimado para cada item e apresentando justificativa para a aquisição e a informação das etapas do projeto em que serão utilizados.

e. Tabela ou planilha unificada com resumo quantitativo da produção científica de pelo menos 5 (cinco) orientadores credenciados, considerando indicadores individuais por pesquisador, a partir de 2012: tipo de colaborador (permanente, colaborador.), nível de bolsa de pesquisa do CNPq, da FAPEMA se houver, número de trabalhos publicados em revistas com qualificação Qualis A1; A2; B1 ou B2; número de livros publicados por editoras com distribuição nacional ou internacional e com ISBN; número de capítulos de livros publicados por editoras com distribuição nacional ou internacional e com ISBN; número de patentes concedidas; número de alunos de iniciação científica orientados; número de mestres orientados ou co-orientados com teses já defendidas; número de doutores orientados ou co-orientados com teses já defendidas;

f. Cópia dos documentos identidade e CPF, do proponente;

6.2.3 Após o preenchimento e a inclusão dos anexos o formulário deverá ser impresso e assinado, para posterior envio à FAPEMA;

6.2.4 A inscrição eletrônica será considerada efetivada pela geração do recibo de envio.

6.2.5 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, será considerada para análise a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

6.3 Envio da Documentação Impressa (apenas propostas aprovadas):

As propostas aprovadas deverão ser encaminhadas à FAPEMA, atendendo aos prazos dispostos no Cronograma de Atividades (item 5), O resultado será divulgado na página da FAPEMA, cabendo aos coordenadores a inteira responsabilidade de informar-se (www.fapema.br).

6.3.1 Deverão ser entregues impressos todos os documentos anexados na forma *online* (item 6.2.1), além dos documentos listados abaixo:

a. Formulário eletrônico de submissão, conforme item 6.2.3, devidamente preenchido e assinado;

b. Comprovante da conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, exclusivamente para a movimentação dos recursos oriundos do financiamento do projeto, contendo números de agência e conta corrente com os respectivos dígitos verificadores;

c. Ata de aprovação do projeto no colegiado do programa de pós-graduação;

d. Documento com a assinatura de todos os pesquisadores que participam da proposta, atestando que concordam em participar desta proposta e que não participam de nenhuma outra proposta deste edital;

e. Carta de anuência da instituição a que pertencem, expedido pela Pró-Reitoria a qual o programa está vinculado.

6.3.2 A documentação impressa deverá ser postada via correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente no protocolo da FAPEMA, em envelope lacrado contendo as informações a seguir:

6.3.3 Não será possível alteração e/ou complementação da documentação após a submissão do pedido, em nenhuma hipótese.

6.3.4 Todos os documentos impressos que requerem assinatura devem conter o nome por extenso ou carimbo e assinatura original. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou similares.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPEMA em atendimento a este edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

7.1 ETAPA I – Enquadramento

A etapa, a ser realizada por técnicos da FAPEMA, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas quanto aos requisitos do edital. O enquadramento ocorrerá antes e após a divulgação das propostas aprovadas. A proposta será desenquadrada pelo não atendimento aos itens seguintes:

a. Elegibilidade do proponente;

b. Preenchimento completo do Formulário de Submissão *online*, segundo suas instruções;

c. Conformidade com as normas estipuladas no edital (prazos, documentos e outras);

d. Duplicidade de propostas;

7.2 ETAPA II – Análise do mérito das propostas por consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise quanto ao mérito técnico-científico do projeto a ser realizada por especialistas.

7.2.1 As propostas serão pontuadas com notas de 0 a 10 e terão peso conforme detalhamento mostrado no quadro descrito a seguir:

CRITÉRIOS	PESO
Mérito técnico-científico	2
Consistência e viabilidade técnica da proposta	2
Clareza dos objetivos e metas	1
Adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas	1
Impacto da proposta na qualificação do programa	1
Qualidade e regularidade da produção acadêmica da equipe	1
Aplicabilidade e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social das diferentes regiões do Estado do Maranhão;	2

7.3 ETAPA III – Análise pelo Comitê de Julgamento

7.3.1 Etapa em que os projetos serão apreciados, conjuntamente, por um Comitê de Julgamento, especialmente constituído para o edital, cujos membros serão definidos pela FAPEMA.

7.3.2 O Comitê de Julgamento emitirá parecer sobre todas as propostas podendo concordar ou não com os pareceres dos consultores *ad hoc*, de forma que a comissão de julgamento terá parecer preponderante sobre os demais

7.3.3 Todas as propostas serão submetidas à apreciação do Comitê de Julgamento, especialmente constituído para esse edital, composto por pesquisadores (consultores *Ad hoc*) e Diretoria Executiva da FAPEMA;

7.3.4 É vedado a membro do Comitê de Julgamento analisar projetos em que:

a. Haja interesse direto;

b. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

c. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros

7.4 Etapa 3 - Homologação do Resultado

7.4.1 Após a deliberação do comitê de julgamento caberá a Diretoria Executiva da FAPEMA a decisão final e homologação. Esta etapa consistirá ainda

na análise, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

a. Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;

b. Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas.

7.4.2 A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de solicitar aos proponentes ajustes no orçamento. Nestes casos, a aprovação dos projetos fica condicionada à realização de novo orçamento com os ajustes solicitados.

7.4.3 Os resultados serão publicados no portal da FAPEMA no endereço eletrônico www.fapema.br, cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se do mesmo;

8. REJEIÇÃO E CANCELAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Não serão aceitas propostas incompletas, ou submetidas de forma a não cumprirem todas as etapas, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 5);

8.2 A FAPEMA não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

8.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPEMA por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

8.4 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPEMA poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes.

8.5 Os pedidos de cancelamento deverão ser encaminhados via ofício, à FAPEMA pelo proponente da proposta e poderão ser solicitados, a qualquer momento.

8.6 Se o cancelamento se der após o recebimento do recurso, os valores deverão ser devolvidos à FAPEMA, vinte e quatro horas após o pedido de cancelamento, via depósito identificado na conta de Auxílios da Fundação.

9. DA CONTRATAÇÃO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Após o julgamento e homologação dos resultados, quando determinado, o proponente deverá realizar ajustes em sua proposta e submetê-la a FAPEMA, sob pena de desclassificação da mesma.

9.2 Propostas cuja equipe constem pesquisadores (coordenador ou pesquisadores associados) com pendências ou inadimplentes junto à FAPEMA, serão impedidas de serem contratadas enquanto a pendência não for sanada.

9.3 Após envio da documentação impressa, em conformidade com o resultado homologado, a mesma será verificada e caso esteja de acordo com o item 6.3, será emitido o termo de outorga, que deverá ser assinado e enviado à FAPEMA, conforme orientação dada via e-mail.

9.4 As propostas aprovadas serão contratadas, em nome do proponente que deverá também ser o coordenador da proposta, e será o responsável por todas as obrigações contratuais e correta aplicação dos recursos;

9.5 A contratação dos projetos ocorrerá em acordo com a disponibilidade orçamentário financeira;

9.6 A FAPEMA não concederá suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.

9.7 A Prestação de Contas Final deverá ser elaborada pelo Coordenador, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e o Manual de Prestação de Contas da FAPEMA.

9.8 A prestação de contas deverá ser enviada online via Patronage e encaminhada impressa em até 30 **(trinta)** dias após o término do projeto e em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEMA.

9.9 Será parte da prestação de contas o Relatório Final, que deverá apresentar os dados técnicos e o relatório financeiro, relativos à aplicação dos recursos para desenvolvimento do projeto.

9.10 Além dos relatórios mencionados, cada grupo apoiado deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a Diretoria da FAPEMA;

9.11 Deverá ser comunicada à FAPEMA, pelo pesquisador contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

9.12 A FAPEMA poderá realizar a avaliação dos produtos obtidos pelo presente Edital, bem como a conveniência e a viabilidade de sua divulgação/publicação.

9.13 A FAPEMA analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

9.14 A FAPEMA reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no presente Edital e no termo de outorga.

9.15 A FAPEMA adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

a. Cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta;

b. Impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para formação de recursos humanos;

c. Impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;

d. Contribuição para difusão de tecnologia/informação;

e. Subsídios para implementação de políticas públicas;

f. Geração de conhecimento que possa ser replicado ou repassado a outras comunidades.

g. Principais produtos obtidos (artigos, livros entre outros).

10. CRIAÇÃO PROTEGIDA

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, N.10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto N. 5.563, de 11 de outubro de 2005.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas; entre outras.

12. RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

12.2 Qualquer candidato poderá impugnar os termos deste edital, até o quinto dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento dos trabalhos.

12.3 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado divulgado, eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEMA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados na página da Fundação.

12.4 Admitir-se-á um único recurso por Proponente.

12.5 Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.

12.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7 Recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos;

12.8 Os recursos poderão ser entregues no protocolo da FAPEMA, ou poderão ser enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço da FAPEMA;

12.9 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

13. BASE LEGAL E DOCUMENTOS

O presente edital faz referências, no que couber, a legislação e aos documentos contidos na tabela a seguir:

TERMO	LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO
Princípios Constitucionais	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicaocompilado.html
Princípios legais	Lei Nº 9.784/1999, Art. 2º: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html
Propriedade Industrial	Lei n.º 9.279/1996, Propriedade Industrial: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm
Programas de Computador	Lei n.º 9.609/1998, Programas de Computador: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm
Direitos Autorais	Lei n.º 9.610/1998, Direitos Autorais: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm
Premiação para inventores de instituições públicas.	Decreto 2.553/1998, premiação para inventores de instituições públicas: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm
Objetivos e princípios	Estatuto e Regimento interno da FAPEMA: Decretos N° 21.012 e 21.013/2005
Valores de diárias para auxílios no país e no exterior	http://www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf
Documentos auxiliares.	http://www.fapema.br/patronage/manuais.php
Normas referentes à utilização de recursos financeiros	http://www.fapema.br/patronage/manuais/manual_prestacao_conta.pdf

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente chamada pública regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPEMA;

14.2 A FAPEMA não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao coordenador da proposta ou aos membros da equipe, decorrente da execução do seu projeto de pesquisa.

14.3 Todo o material de divulgação derivado do projeto apoiado, deverá obrigatoriamente, citar o nome da FAPEMA, da SECTI, e do Governo do Estado do Maranhão.

14.4 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à Coordenação de Auxílios da FAPEMA, fone (98) 2109-1420 ou pelo e-mail auxilios@fapema.br;

14.5 A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.

São Luís, 06 de julho de 2015.

_____	_____
Bira do Pindaré	Alex Oliveira de Souza
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação	Diretor – Presidente FAPEMA